



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Nobres Edis desta Casa de Leis,

Encaminho a Vossas Excelências Projeto de Lei que visa conceder gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) do vencimento efetivo ou do salário comissionado, aos servidores municipais da administração direta e indireta, cadastrados responsáveis pelo envio e homologação das prestações de contas mensais e anuais perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista que a gratificação especial será uma verba transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria, não incidirá contribuição previdenciária sobre a mesma.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, de 08 de dezembro de 2020, estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Art. 4º e incisos e parágrafos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 068, DE 08/12/2022, dispõem:

Art. 4º. Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

[...]

XXII – **Remessa Folha de Pagamento:** envio de informações referentes à folha de pagamento e à gestão de recursos humanos da UG, por meio de arquivos estruturados, nos termos do Anexo V;

XXIII – **Remessa Contratação:** conjunto de dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras, encaminhando ao TCEES, nos termos do Anexo VI;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

XXIV – Responsável pelo Envio de Remessa: gestor ou agente com delegação de competência do gestor para envio de remessa de dados, de um módulo específico do sistema, por meio de cadastro próprio no CidadES;

XXV – Homologação de Remessa: procedimento que confere efetividade e autenticidade do gestor responsável das remessas de dados e informações, mediante assinatura digital dos responsáveis;

No Município de Guaçuí, tem servidores Gestor da Folha de Pagamento, Gestor de Atos de Pessoal, Gestor da Remessa de Contratação, Responsável pelo envio de Remessa de Contratação e Contabilista Responsável, os quais tem a responsabilidade pelo cumprimento do prazo para o envio das remessas, porém, pode acontecer de faltar informações de alguns setores o que ocasiona o descumprimento dos prazos implicando na omissão da remessa, gerando assim, multas para os responsáveis.

Em caso de multa pelo descumprimento do prazo para o envio da remessa, o valor é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por UGs, conforme disposto no § 1º do Art. 28 da IN TC Nº 068/2022.

As Unidades Gestoras do Município de Guaçuí são: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE GUAÇUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÇUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ, FAPS E SAAE.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Marcos Luiz Jaúhar
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
AOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE
REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Concede aos servidores municipais da administração direta e indireta, cadastrados responsáveis pelo envio e homologação das prestações de contas mensais e anuais perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, uma gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) do vencimento efetivo ou do salário comissionado.

Parágrafo único. Não incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação especial.

Art. 2º. Os responsáveis pelo envio das remessas serão designados através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí, 29 de agosto de 2022.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

